



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.747**  
**de 16 de novembro de 2006**

"Altera o inciso I e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 44, acrescentando incisos IV, V e VI ao art. 45, ambos da Lei nº 4.218, de 04 de março de 2002".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no use de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 44 da Lei nº 4.218, de 04 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se §§ 1º e 2º ao mesmo dispositivo:

Art. 44 - .....

I - conceder passe escolar, vendidos em talões de 59 (cinquenta) unidades, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço vigente das passagens, aos alunos das Escolas Publicas e particulares de Cursos de Alfabetização, de Ensino Fundamental, Médio, Tecnológico e Superior, Ensino Técnico Profissionalizante, Educação e Qualificação Profissional, pre-vestibulando, mediante apresentação de RG e documento expedido pela instituição de ensino, atestando sua frequência;

.....

§ 1º - O passe escolar mencionado no inciso I deste artigo será utilizado exclusivamente nos deslocamentos dos estudantes entre suas residências ou locais de trabalho e a instituição de ensino e mediante apresentação de documento de identificação comprobatória de sua condição de beneficiário do passe escolar.

§ 2º - O passe escolar a que se refere o inciso I deste artigo estende-se aos integrantes da "Guarda Mirim de Botucatu", desde que devidamente identificados, nas viagens de suas residências aos seus locais de trabalho e vice-versa.

Art. 2º. - O art. 45 da Lei nº 4.218, de 04 de março de 2002, fica acrescido dos seguintes incisos IV, V e VI:

Art. 45 - .....

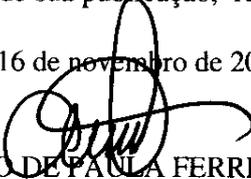
IV – integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

V – atiradores do Tiro de Guerra 02.048, fardados e

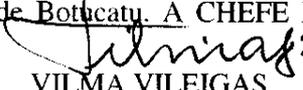
VI – integrantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo, quando a serviço;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.231, de 16 de abril de 2002.

Botucatu, 16 de novembro de 2006.

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de novembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS